



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 707 de 29 de abril de 1.969
=====

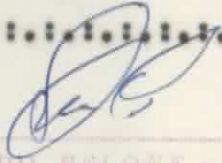
Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE L E I:

Artigo 1º) - Ficam acrescidas em 50% (cinquenta por cento) / todas as taxas do serviço de Abastecimento de Agua, deste Município, a partir de mês de março de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove)

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de Abril de 1.969


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.



(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretario Substituta.